

EDITAL FLD I 2023



APOIO A PROJETOS DE FORTALECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DE BASE COMUNITÁRIA



PROGRAMA
DE PEQUENOS
PROJETOS

Este projeto é financiado
pela União Europeia



SUMÁRIO



INFORMAÇÕES GERAIS	03
1. CONTEXTO	07
2. OFICINA SOBRE GESTÃO COLETIVA DE PROJETOS	09
3. OBJETIVO	10
4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO	15
5. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS	16
6. DURAÇÃO DO PROJETO	17
7. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO	18
8. ENVIO DOS PROJETOS	19
9. CALENDÁRIO E PRAZOS	20
10. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO	21
11. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	22
12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS	23
13. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ...	24
14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	25
DÚVIDAS FREQUENTES E CONTATO	26



INFORMAÇÕES GERAIS



OBJETIVO



Contribuir para o fortalecimento da atuação das organizações indígenas de base comunitária, com foco em ações das mulheres e juventudes indígenas.

LINHA 1: FORTALECIMENTO DA ARTICULAÇÃO LOCAL DE MULHERES INDÍGENAS

Apoio a projetos com foco na articulação local das mulheres indígenas, especialmente de organizações de mulheres indígenas, envolvendo formação de lideranças, constituição e fortalecimento de grupos de mulheres, ações de geração de renda, encontros, assembleias e ações de enfrentamento e superação da violência contra as mulheres indígenas.

LINHA 2: SAÚDE INDÍGENA E TERRITÓRIO

Apoio a projetos com foco em cuidados de saúde mental e espiritual, com ações voltadas à promoção da saúde das mulheres indígenas e juventudes indígenas, e ao fortalecimento de conhecimentos tradicionais e práticas de medicina indígenas, por meio de encontros, trocas de experiências entre pessoas indígenas e formações.

LINHA 3: FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL DE ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DE BASE COMUNITÁRIA

Apoio a projetos com foco em infraestrutura administrativa, encontros e formações locais.



IMPORTANTE:

Todos os projetos apresentados devem prever ao menos uma atividade voltada à promoção da gestão democrática com justiça de gênero, tendo a participação direta das mulheres na tomada de decisões.



INFORMAÇÕES GERAIS



PÚBLICO BENEFICIÁRIO



Povos e comunidades indígenas, mulheres e juventudes indígenas, lideranças indígenas.

ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS



Como requerentes e executoras: Organizações indígenas de base comunitária.

Somente como requerentes: Organizações indígenas de atuação regional, estadual ou nacional; Organizações de apoio a povos indígenas.

ÁREA DE APOIO E DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES



Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, sul do Mato Grosso do Sul (Microrregiões de Dourados e de Iguatemi), Rondônia e sul do Amazonas (região de Pauini).

ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES



Projetos de âmbito local, executados nas áreas de apoio indicadas.



INFORMAÇÕES GERAIS



PRAZO PARA ENVIO



17 de abril de 2023, às 23h59min, horário de Brasília/DF.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS



De maio a outubro de 2023.

FORMA DE ENVIO



Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço projetos.fld.com.br/requerente/login.php

Os documentos solicitados no item 12 deste edital também deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos no momento da inscrição.

VALOR DO PROJETO



Até R\$ 10.000,00 por projeto.



INFORMAÇÕES GERAIS



OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



Será oferecida uma oficina virtual no dia 24 de março de 2023, das 14h às 16h, horário de Brasília/DF.

Orientações sobre a elaboração e envio de projetos estão disponíveis em youtube.com/watch?v=G7d1VJJELPc

PARTICIPAÇÃO EM OFICINA SOBRE GESTÃO COLETIVA DE PROJETOS



O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação em oficina virtual sobre gestão coletiva de projetos, a ser realizada em 02 de junho de 2023, às 14h.

SEÇÃO DE DÚVIDAS FREQUENTES



fld.com.br/duvidas-frequentes



1. CONTEXTO



O contexto de ameaças aos povos indígenas e seus territórios aprofundou-se muito no Brasil nos últimos anos. O desmantelamento de políticas públicas e de organizações indígenas e indigenistas, os projetos de lei (PLs) que ferem gravemente os direitos constitucionais garantidos na Constituição Federal de 1988, a interpretação jurídica do “marco temporal” e suas derivações trazem graves consequências para os povos indígenas, como o aumento das violências física, mental e espiritual, a ameaça de retirada de seus direitos, a legitimação das invasões de seus territórios e os ataques racistas no cotidiano.

Em resposta, povos e comunidades indígenas, contando principalmente com o protagonismo das mulheres indígenas, têm se organizado em seus territórios para estarem na linha de frente nas denúncias de violações de seus direitos constitucionais, na retomada e defesa de seus corpos-territórios, na ocupação de espaços de (re)construção das políticas públicas, no protagonismo da luta antirracista, no fortalecimento de suas organizações e principalmente na resistência indígena.

Reforça-se a importância das organizações indígenas de base comunitária, que são os espaços estratégicos de articulação das comunidades indígenas em seus territórios, para o fortalecimento da luta organizada e da resistência na defesa de seus direitos. São elas que se organizam nos territórios e buscam projetos para a melhoria de suas realidades. As mulheres



1. CONTEXTO



indígenas destacam-se com seus coletivos e organizações pela visibilidade dada às lutas e às violências sofridas em seus corpos-territórios, assim como suas reflexões, posicionamentos e enfrentamentos.

Portanto, buscando contribuir para a resistência indígena, em especial das mulheres e juventudes indígenas, no âmbito local e comunitário, o presente edital, vinculado ao Projeto Moviracá, apoiado pela União Europeia, tem como intuito contribuir para o fortalecimento das organizações indígenas de base comunitária, na defesa de seus direitos constitucionais e no enfrentamento às violências e violações que atingem os corpos-territórios dos povos indígenas.

O edital está vinculado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, com ênfase no ODS 1 - “erradicação da pobreza”, tendo em vista a meta de garantir que todas as pessoas tenham acesso à propriedade e controle sobre a terra; ODS 16 - “paz, acesso à justiça para todos e instituições eficazes”, tendo em vista a incidência na defesa dos direitos dos povos indígenas; ODS 10 - “redução das desigualdades”, tendo em vista o apoio direto a organizações indígenas para que se fortaleçam no enfrentamento da violação de seus direitos; e ODS 5 - “igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, por meio do fomento à participação das mulheres indígenas nos processos de formação, articulação e mobilização e em diferentes níveis de tomada de decisão.



2. OFICINA SOBRE GESTÃO COLETIVA DE PROJETOS



O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação em oficina sobre gestão coletiva de projetos.

A oficina partirá das experiências e saberes acumulados pelas pessoas participantes, com assessoria da equipe do Programa de Pequenos Projetos da FLD (PPP) e do Conselho de Missão entre Povos Indígenas (COMIN). Será realizada em 02 de junho de 2023, às 14h, na modalidade virtual.



3. OBJETIVO



Este edital tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da atuação das organizações indígenas de base comunitária, com foco em ações das mulheres e juventudes indígenas, pautadas na promoção da saúde, na defesa de direitos e território, e no fortalecimento da gestão institucional. Serão apoiadas ações que enfoquem, ao menos, uma das seguintes linhas:

Linha 1
Fortalecimento da articulação local de mulheres indígenas

Linha 2
Saúde indígena e território

Linha 3
Fortalecimento da Gestão institucional de organizações indígenas de base comunitária





3. OBJETIVO



LINHA 1

FORTALECIMENTO DA ARTICULAÇÃO LOCAL DE MULHERES INDÍGENAS

Apoio a projetos com foco na articulação local das mulheres indígenas, especialmente de organizações de mulheres indígenas, envolvendo formação de lideranças, constituição e fortalecimento de grupos de mulheres, ações de geração de renda, ações de enfrentamento e superação da violência contra as mulheres indígenas.

Poderão ser apoiadas ações como, por exemplo:

- ◆ Campanhas, encontros, assembleias, mobilizações, formações, diagnósticos, oficinas, cursos com foco na sustentabilidade econômica de mulheres indígenas e geração de renda, ações locais sobre o tema da superação da violência contra as mulheres indígenas.



3. OBJETIVO



LINHA 2

SAÚDE INDÍGENA E TERRITÓRIO

Apoio a projetos com foco em cuidados de saúde mental e espiritual, com ações voltadas à promoção da saúde das mulheres indígenas e juventudes indígenas, e ao fortalecimento de conhecimentos tradicionais e práticas de medicina indígenas.

Poderão ser apoiadas ações como, por exemplo:

- ◆ Encontros locais de trocas de conhecimentos entre pessoas indígenas, oficinas, formações, encontros de lideranças espirituais indígenas.



3. OBJETIVO



LINHA 3

FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL DE ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DE BASE COMUNITÁRIA

Apoio a projetos com foco em infraestrutura administrativa, encontros e formações locais.

Poderão ser apoiadas ações como, por exemplo:

- ◆ Regularização estatutária, realização de assembleias, compra de equipamentos, pagamentos de despesas de escritório e de contabilidade, aquisição de pacotes de internet, realização de formações em gestão institucional.



3. OBJETIVO



PARA AS TRÊS LINHAS, DEVE-SE CONSIDERAR:

Todos os projetos deverão prever ao menos uma atividade voltada à promoção da gestão democrática com justiça de gênero, tendo a participação direta das mulheres na tomada de decisões.

Não serão apoiados projetos direcionados exclusivamente para a aquisição de equipamentos, realização de obras de construção ou reformas e/ou contratação de recursos humanos (RH). Os itens de contratação de RH e/ou aquisição de equipamentos e insumos para obras não poderão ultrapassar o limite de 50% do valor total do projeto.

OBSERVAÇÃO:

Poderão ser apresentados projetos que atendam a mais de uma linha. No resumo, deverá ser indicado a qual(is) linha(s) o projeto estará respondendo. Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.



4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO



**Povos e comunidades
indígenas, mulheres e
juventudes indígenas,
lideranças indígenas**



5. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS



Para envio de projetos, é preciso que a organização requerente seja formalmente constituída (possua CNPJ). Caso o grupo não seja formalizado, é possível enviar projeto em parceria com outra organização que já seja. Nesse caso, o grupo não formalizado entra como organização executora do projeto e a parceira formalizada, como organização requerente.

São elegíveis:

- ◆ **Como requerentes e executoras:** Organizações indígenas de base comunitária.
- ◆ **Somente como requerentes:** Organizações indígenas de atuação regional, estadual ou nacional; Organizações de apoio a povos indígenas.

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de Micro Empreendedor Individual (MEI), de instituições privadas com fins lucrativos, de órgãos públicos e de instituições de ensino.



6. DURAÇÃO DO PROJETO



◆ **6 MESES** ◆

Serão apoiados projetos com a duração de até 6 (seis) meses, no período compreendido entre maio e outubro de 2023



7. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO



Rio Grande do Sul

Santa Catarina

Paraná

Mato Grosso do Sul

(MICRORREGIÕES DE DOURADOS E DE IGUATEMI)

Rondônia

Amazonas

(REGIÃO DE PAUINÍ)

Serão apoiados projetos de âmbito local nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, sul do Mato Grosso do Sul (Microrregiões de Dourados e de Iguatemi), Rondônia e sul do Amazonas (região de Pauiní), com valor máximo de **apoio de R\$ 10.000,00 por projeto**. O valor total previsto para apoio a projetos neste edital é de R\$ 100.000,00.





8. ENVIO DOS PROJETOS



Os projetos devem ser elaborados e enviados exclusivamente através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço projetos.fld.com.br/requerente/login.php, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

PRAZO: 17 DE ABRIL DE 2023



9. CALENDÁRIO E PRAZOS



ABERTURA DO EDITAL (INÍCIO DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS)	10 de março de 2023
PRAZO PARA ENVIO DE DÚVIDAS PELO E-MAIL	14 de abril de 2023
ENCERRAMENTO DO EDITAL (PRAZO FINAL DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS)	17 de abril de 2023, às 23h59min, horário de Brasília/DF
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, NO SITE DA FLD	05 de maio de 2023
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ÀS ORGANIZAÇÕES COM PROJETO APROVADO	15 de maio de 2023
REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO/PREVISÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	A partir da segunda quinzena de maio de 2023
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	De maio a outubro de 2023
PRAZO PARA ENVIO DO RELATÓRIO NARRATIVO E FINANCEIRO FINAL	30 de novembro de 2023





10. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO



Serão pré-selecionados os projetos:

- ◆ Que respondam ao objetivo deste edital;
- ◆ Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- ◆ Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- ◆ De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- ◆ De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.





11. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS



Serão considerados para análise dos projetos:

- ◆ Protagonismo indígena, evidenciado nas contratações, na gestão e nas assessorias aos projetos;
- ◆ Participação das mulheres indígenas na construção do projeto e nas ações propostas;
- ◆ Promoção da participação da juventude indígena;
- ◆ Promoção da justiça socioambiental;
- ◆ Elaboração coletiva do projeto;
- ◆ Coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- ◆ Fortalecimento da gestão participativa;
- ◆ Potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes.



12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS



A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (fld.com.br) e do COMIN (comin.org.br) após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 9 deste edital.

Para repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária ativa em nome da organização requerente (pessoa jurídica) e dos seguintes documentos, que deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos, no formato pdf, jpg ou docx:

- ◆ cópia do estatuto da organização requerente;
- ◆ cópia do extrato bancário atualizado da organização requerente;
- ◆ cópia da ata de eleição da atual diretoria ou coordenação da organização requerente;

- ◆ cópia do cartão do CNPJ da organização requerente, constando como ativo (pode ser emitido no site da Receita Federal, no link solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- ◆ cópia de documento de identidade das pessoas que assinarão o Termo de Colaboração, a saber: pessoa legalmente constituída para responder pela organização requerente (conforme indicado em ata procuração), pessoa responsável pela organização executora (se diferente da requerente) e pessoa coordenadora do projeto;
- ◆ no caso de organizações que até o momento não tenham recebido apoio do Programa de Pequenos Projetos da FLD, carta de recomendação elaborada por uma organização que atue no território, que ateste as capacidades da organização requerente em fazer a gestão de projetos.

Os recursos previstos serão repassados às organizações requerentes, em parcela única e em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado.



13. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS



A prestação de contas do projeto deverá ser feita por meio de relatórios narrativo e financeiro final, cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link fld.com.br/prestacao-de-contas.

O relatório final deverá ser encaminhado após a conclusão do projeto (até o dia 30/11/23).

Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de notas e cupons fiscais, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque/ holerite, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no

caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

Para despesas/aquisições com valores acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), deverá ser realizada Tomada de Preço, com apresentação de três orçamentos, que deverão ser anexados ao comprovante de despesa correspondente.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.





14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO



O acompanhamento dos projetos será realizado pelo Programa de Pequenos Projetos da FLD, orientado pelos objetivos e resultados previstos, por meio de visitas, reuniões e formações virtuais, correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, registros fotográficos, notícias e relatórios narrativo e financeiro.

-  Visitas
-  Reuniões e Formações Virtuais
-  Correspondências Eletrônicas
-  Contatos Telefônicos
-  Registros Fotográficos
-  Notícias
-  Relatórios Narrativo e Financeiro

15. PARA MAIS INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS



CONSULTE A SEÇÃO
DE DÚVIDAS FREQUENTES:

fld.com.br/duvidas-frequentes

Caso permaneçam dúvidas, entre em contato até 14 de abril de 2023:
Programa de Pequenos Projetos da FLD
E-mail: pequenosprojetos@fld.com.br



PARA CONHECER MAIS SOBRE O **PPP**, ACESSSE:

fld.com.br/programa-de-pequenos-projetos

PARA CONHECER MAIS
SOBRE O **COMIN**, ACESSSE:

comin.org.br



